

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA RELIGIÃO
ESPECIALIZAÇÃO – RELIGIÕES E RELIGIOSIDADES AFRO-BRASILEIRAS:
POLÍTICA DE IGUALDADE RACIAL EM AMBIENTE ESCOLAR**

RAQUEL SILVEIRA

**“SOUL BLACK DO BEN!”: PROJETO ESCOLAR DE CULTURA E
RELIGIOSIDADES AFRO-BRASILEIRAS.**

**JUIZ DE FORA
2016**

RAQUEL SILVEIRA

**“SOUL BLACK DO BEN!”: PROJETO ESCOLAR DE CULTURA E
RELIGIOSIDADES AFRO-BRASILEIRAS.**

**Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Programa de Pós-
graduação em Religiões e
Religiosidades Afro-Brasileira: Política
de Igualdade Racial em Ambiente
Escolar da Universidade Federal de
Juiz de Fora, sob orientação do
professor Volney J. Berkenbrock.**

**JUIZ DE FORA
2016**

Raquel Silveira

“SOUL BLACK DO BEN!”: PROJETO ESCOLAR DE CULTURA E
RELIGIOSIDADES AFRO-BRASILEIRAS.

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Programa de Pós-
graduação em Ciência da Religião da
Universidade Federal de Juiz de Fora
como requisito parcial a obtenção do grau
de Especialista na área de Religiões e
Religiosidades Afro-brasileiras: Política de
Igualdade Racial em Ambiente Escolar.

Aprovada em ____/____/____

Banca Examinadora

Dr. Volney J. Berkenbrock – Orientador
Universidade Federal de Juiz de Fora

Dr. Robert Daibert Júnior
Universidade Federal de Juiz de Fora

Dedico esse trabalho a grande amiga, inspiradora de vários projetos, Giovana de Carvalho Castro, cujo incentivo me fez acreditar em dar grandes passos na vida.

“ser negro não é uma questão de pigmentação; ser negro é reflexo de uma atitude mental. Portanto, auto-declarar-se negro/negra é essencialmente, um posicionamento político”.

(Santos; Machado, 2008)

RESUMO

O artigo “Soul Black do Ben! Projeto Escolar de cultura e religiosidades afro-brasileiras” se baseia na apresentação e análise de um projeto que foi elaborado em escola pública tendo como base a lei 10639/03, que complementa a lei 9394/96. Sua estrutura é fundamentada no artigo 1º e trabalha especificamente a cultura negra. Nosso objetivo é dissertar sobre a realização de um projeto em escola pública, que trabalha um conteúdo afro-brasileiro: seu arcabouço teórico e a sua implantação.

Palavras-chave: Lei. Escola pública. Cultura. Religiosidades Afro-brasileiras.

ABSTRACT

The article "Soul black do Ben! A cultural and religious conscience school project " is based on the introduction of a project that was formulated in the public school based on 10639/03 law, it complements 9394/96 law. Its structure that is grounded on 1st clause, works black culture. Our target discourses about implementation of the public school project, it works afro-brasileiro subject: its theory framework and its implementation.

Keywords: Law. Public School. Culture. Religious afro-brasileiras.

SUMÁRIO

1. Introdução.....	08
2. A Lei 10639/03 e sua dificuldade de implantação.....	10
2.1. Breve histórico sobre a elaboração da Lei 10639/03.....	10
2.2. Problemas Pedagógicos.....	12
3. O Projeto Soul do Black.....	14
3.1. O Projeto.....	14
3.2 “Bate Forte o Tambor!”	14
4. Conclusão.....	17
Referências.....	18

1. INTRODUÇÃO

Intensificam-se ao final do século XX os Movimentos Negros e suas reivindicações com objetivo de denunciar e coibir os tratamentos discriminatórios que recebem em seu cotidiano (SANTOS; MACHADO, 2008). Estes movimentos têm por objetivo não apenas fazer denúncias que envolvam a imensa desigualdade social e de oportunidades entre brancos e negros; mas suscitar debates sobre a contribuição da cultura de Matriz Africana para o Brasil contemporâneo bem como sobre sua imensa invisibilidade.

Todos os movimentos sociais e debates espalhados pelo país pressionaram para a construção de uma Constituição mais inclusiva. A Constituição de 1988 deixa explícita a ideia de igualdade em todos os sentidos, afirmando inequivocamente a isonomia racial (art. 5º, caput) incriminando firmemente a prática do racismo (art. 5º, XLII) (SANTOS; MACHADO, 2008).

Reconhecida pela Constituição a situação de desigualdade e racismo, é necessário não apenas o reconhecimento, mas também reivindicar que a educação se posicione no combate ao racismo e à discriminação, bem como a valorização e o respeito à diversidade. Essa reivindicação tem por objetivo a construção de uma sociedade mais tolerante, plurirracial e pluricultural (SANTOS; MACHADO, 2008). Uma Legislação complementar foi elaborada, e em 09 de janeiro de 2003, é ratificada a Lei 10639, que complementa a Lei 9394, onde inclui efetivamente nos currículos escolares, a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Passados 13 anos da promulgação da Lei, temos um quadro onde poucos professores em diversas disciplinas, trabalham essa temática em sala de aula. Seja por despreparo, desconhecimento, preconceito, desconforto, poucos professores ousaram enfrentar esses desafios. Para além dos procedimentos pedagógicos é requerido de quem se propõe a ensinar nessa perspectiva, o esforço em conhecer a história, a sensibilidade em perceber os sofrimentos a que foram e são constantemente submetidos os afrodescendentes, compreender sua visão de mundo e aliar-se às lutas por seus direitos (SILVA, 2005).

Esse artigo propõe-se a dissertar sobre um projeto que foi realizado na rede pública municipal de ensino de Juiz de Fora. O projeto “Soul Black do Ben!”, foi fundamentado na Lei 10639/03, que complementa a lei 9394, em seu artigo & 1º:

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o **caput** deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinente à História do Brasil. (Lei 10639/03).

Especificamente, o projeto envolve pesquisar a cultura (Black/soul music brasileira), a religiosidade e a diáspora africana. O conceito de cultura que fundamenta o projeto é do antropólogo Clifford Geertz: essencialmente semiótico, fundamentando-se no compartilhamento de ideias¹. O projeto já produziu três espetáculos, e está na preparação do quarto espetáculo para o ano de 2016. Para o nosso artigo, vamos tomar como enfoque a elaboração do segundo espetáculo, no qual é apresentado no palco, em alguns momentos, a dança de uma religiosidade de matriz africana, o candomblé.

Essa dissertação do segundo espetáculo, a que se refere o nosso artigo, propõe falar da fundamentação teórica para a realização do mesmo, e a possibilidade de trabalhar temáticas referentes à religiosidade afro-brasileira em escolas públicas.

Nosso texto será dividido em dois capítulos. Iremos primeiramente apresentar a Lei 10.639/03: a trajetória institucional e social que permitiu chegar à elaboração da Lei e suas objetividades; a problemática pedagógica. No segundo capítulo, abordaremos o Projeto Soul Black do Ben: trajetória e a apresentação de “Bate Forte o Tambor!” espetáculo que apresenta religiões de matrizes africanas.

¹ Retirado do blog: studart.blog.br. Acesso em: 07 nov. de 2016.

2. A LEI 10639/03 E SUA DIFICULDADE DE IMPLANTAÇÃO

2.1. Breve histórico sobre a elaboração da Lei 10639/03

A promulgação da Lei 10639/03, foi o resultado de muitas lutas sociais e mais especificamente, lutas sociais do Movimento Negro da década de 70, que inspiraram a elaboração da Constituição de 1988, considerada a “Constituição cidadã”. Na sua elaboração e promulgação, um conjunto de leis torna explícita a ideia de igualdade em todos os sentidos, afirmando inequivocamente a isonomia racial (art. 5º, caput) incriminando firmemente a prática do racismo (art. 5º, XLII)²

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XLII – a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei (BRASIL, 1988).

Após a promulgação da Constituição de 1988, o que se busca efetivar é um Estado democrático de direito com ênfase na cidadania e na dignidade da pessoa humana.³ Em 2004 foi criada a SECAD (Secretaria de Educação a Distância, Alfabetização e Diversidade) onde são elaboradas políticas públicas de inclusão educacional. Compondo a arquitetura institucional do Ministério da Educação, em 2013 foi criada a SEPPIR (Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial) que é responsável pela formulação, coordenação e articulação de políticas e diretrizes para a promoção da igualdade racial e proteção dos direitos dos grupos raciais e étnicos discriminados, com ênfase na população negra. O objetivo é a parceria dessas duas secretarias na implementação de políticas públicas de combate à desigualdade racial.

Em março de 2003 foi aprovada a Lei nº 10.639/03, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação

² Artigo Políticas públicas educacionais: antigas reivindicações, conquistas (Lei 10.639) e novos desafios.

³ Cartilha Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, Brasília, DF, outubro-2004.

nacional, para incluir no currículo oficial a obrigatoriedade do ensino da História da África e dos africanos no ensino fundamental e médio.⁴

Um dos espaços institucionais que objetiva a formação de valores, hábitos e comportamentos de respeito e cooperação, é o espaço escolar. A educação formal é um dos bens que um estado democrático deve prestar com eficiência para os seus cidadãos. No Brasil, a exclusão social de que os negros são as principais vítimas deriva, sobretudo, da má distribuição de recursos públicos, principalmente, no âmbito da educação. Para Gomes (2005, p.58-59):

(...) a educação é a mais importante dentre as diversas prestações que o indivíduo recebe ou tem legítima expectativa de receber do Estado (...). As reivindicações do Movimento Negro ao longo do século XX apontam para a necessidade de diretrizes educacionais que incluam a história e a cultura dos afro-brasileiros e dos africanos, assim como a educação de relações étnico-raciais positivas, conclusão dos conteúdos conduzidos pela escola.⁵

A escola em sua história foi um espaço de exclusão da população afrodescendente. Brasil Colônia, Império e República tiveram historicamente, no aspecto legal, uma postura ativa e permissiva diante da discriminação e do racismo. O Decreto nº 1.331, de 17 de fevereiro de 1854, estabelecia que nas escolas públicas do país não seriam admitidos escravos, e a previsão de instrução para adultos negros dependia da disponibilidade de professores. O Decreto nº 7.031-A, de 6 de setembro de 1878, estabelecia que os negros só podiam estudar no período noturno e diversas estratégias foram montadas no sentido de impedir o acesso pleno dessa população às escolas.⁶ Atualmente, pelos dados estatísticos e pela realidade vivida pelos profissionais de ensino, a população de alunos (as) negros (as) que frequentam a escola, possui menor número de anos de estudos que alunos (as) brancos (as) e maior índice de evasão escolar.⁷ A escola é tudo, menos um lugar de acolhimento e permanência para essa população.

⁴ Cartilha Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, Brasília, DF, outubro-2004. p.8.

⁵ SANTOS, Sônia Querino dos Santos; MACHADO, Vera Lúcia de Carvalho. Políticas Públicas educacionais: antigas reivindicações, conquistas (Lei 10.639) e novos desafios. Rio de Janeiro, RJ, v.16 n. 58, jan./mar. 2008

⁶ Cartilha Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, Brasília, DF, outubro-2004. p.7.

⁷ Idem. p. 7.

Pesquisas já realizadas pela Fundação Carlos Chagas (1987) têm demonstrado o quanto nossa escola ainda não aprendeu a conviver com a diversidade cultural e a lidar com crianças e adolescentes dos setores subalternos da sociedade (FERNANDES, 2005, p.381). A lei 10.639/03 veio atender em parte, a gerência desse problema ao incluir no currículo escolar a obrigatoriedade da História da África e da cultura dos afrodescendentes, pois a inclusão no currículo do ensino fundamental e médio dessa temática poderá contribuir para se desfazer os preconceitos e estereótipos ligados ao segmento afro-brasileiro, além de contribuir para o resgate da auto-estima de milhares de estudantes que se veem marginalizados por uma escola e um ensino de valores eurocêntricos e que nega a pluralidade étnico-cultural de nossa formação social (FERNANDES, 2005. p.382).

2.2 Problemas Pedagógicos

Após 13 anos de promulgação da Lei 10.639/03, poucos avanços foram coletados. Livros didáticos foram adaptados para essa temática, alguns com um conteúdo mais aprofundado, outros mais superficiais. Livros infantis de Histórias africanas foram enviados para as escolas, assim como livros de conteúdos diversos. Mesmo assim, professores de várias disciplinas no seu cotidiano escolar ainda encontram dificuldades de lidar com o tema, ao tentarem sair do lugar comum que se limita a semana da Consciência Negra.

Pesquisadores na área de educação, como Rosa Margarida Carvalho Rocha – especialista em práticas pedagógicas e estudos africanos e afro-brasileiros – e Eliane dos Santos Cavalleiro – formada em Letras e Pedagogia, com especialização em Educação do Pré-escolar, e mestra em Educação pela Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, onde faz seu doutorado – afirmam em seus trabalhos, que o primeiro passo para se trabalhar essa temática, é o exercício da conscientização das ações de exclusão, desigualdade racial e econômica que habita o universo escolar.

A exclusão nos currículos escolares da História da África e da luta dos negros na sociedade brasileira, segundo a pesquisadora Eliane, pode comprometer o desempenho de crianças e jovens negros brasileiros no espaço escolar, e ao mesmo tempo, contribuir para a formação de crianças e jovens brancos com

sentimentos de superioridade.⁸ O sistema formal de educação é desprovido de elementos de identificação positiva para os alunos negros, e a falta de uma ação pedagógica de combate ao racismo e ao preconceito, explicaria o abandono, evasão escolar e as baixas notas registradas desses alunos.

A pesquisadora Rosa Margarida, possui o mesmo entendimento, ao afirmar que a temática da Promoção da Igualdade Racial está colocada de forma incisiva pela sociedade brasileira, o que convoca as instituições escolares a uma reelaboração curricular e a pensar novas propostas de ação educativa, tendo em vista um modelo educacional voltado para a inclusão étnico-racial.⁹

O exercício de conscientização constante, para avaliar o currículo oficial, e trabalhar conteúdos que abrangem a diversidade cultural e religiosa da nação brasileira, é uma tarefa difícil, mas necessário se objetivarmos uma nação mais igualitária, como descreve a Constituição, e com mais respeito à diversidade étnico racial.

⁸ CAVALLERO, Eliane dos Santos. Do silêncio do lar ao silêncio escolar: racismo, preconceitos e discriminação na educação infantil. Ed. Contexto, 2000.

⁹ ROCHA, Rosa Margarida de Carvalho. Educação das Relações Étnico-Raciais: pensando referenciais para a organização da prática pedagógica. Belo Horizonte: Mazza, 2007.

3. SOUL BLACK DO BEN

3.1 O Projeto

O projeto “Soul Black do Ben” é um projeto realizado por três professores de escola pública, e implantado em uma escola municipal da rede de ensino de Juiz de Fora. É um projeto que trabalha especificamente cultura, arte e religiosidade de matriz africana, através da produção de espetáculos de dança. As professoras: Giovana de Carvalho Castro – professora de História – e Carla Carvalho – professora de Educação Física; acompanhando a dupla de professoras, Herbert Hischer, que é responsável pelas coreografias e direção geral dos espetáculos.

Esses espetáculos são acompanhados de palestras com várias temáticas que estão relacionadas à sua produção; o que o projeto se propõe é esclarecer práticas de discriminação e racismo no cotidiano dos (as) alunos (as) e suas formas de enfrentamento. O objetivo é o empoderamento dos (as) alunos (as) negros (as) e a construção de uma identificação livre de estereótipos com o legado da cultura africana.

Nos dois primeiros anos, os espetáculos foram patrocinados pela FAPEB – Fundo de Amparo a Pesquisa Educação Básica. Nesse período foram produzidos os dois primeiros espetáculos do grupo: Soul Black do Bem! (1º ano) espetáculo esse que acabou designando o nome do projeto; Bate Forte o Tambor! (2º ano), que é objeto de nosso estudo. Nos anos seguintes, o projeto foi financiado pelo Mais Cultura – um programa de investimentos para as escolas do Ministério da Cultura em parceria com o Ministério da Educação. Patrocinado pelo Mais Cultura, três espetáculos foram montados: uma reedição de Bate Forte o Tambor! (3º ano); Polifonia Afrodiaspórica (4º ano) e agora o apresentado em 2016: Preto no Branco que discute as relações raciais no Brasil.

3.2. Bate Forte o Tambor!

Para fins do presente trabalho, foi analisado o espetáculo “Bate Forte o Tambor!” que tem como objetivo apresentar as várias heranças culturais brasileiras advindas de matrizes religiosas africanas. A questão central do trabalho desenvolvido no segundo espetáculo do projeto em 2014 girava em torno da

presença da percussividade africana na cultura brasileira intrinsecamente ligada às questões de fundo religioso e ancestralidade religiosa.

Como levar ao palco a religiosidade de matriz africana? A resposta para isso está no instrumento que norteia toda a musicalidade brasileira: o Tambor. É a matriz percussiva africana que marca a cultura musical brasileira. E essa matriz, nasceu nos terreiros de candomblé, na religiosidade que veio com a diáspora africana e se adaptou as novas territorialidades.

A fundamentação teórica para o espetáculo é do jornalista, crítico musical e pesquisador musical brasileiro, José Ramos Tinhorão. Em seu livro “Os sons dos negros no Brasil”, ele disserta sobre os batuques e sua fundamentação religiosa:

O fato de os batuques constituírem para os escravos africanos, desde o século XVI, um dos raros momentos de livre exercício de seus costumes originais, ia garantir a esses encontros uma riqueza de expressões de que os colonizadores (...) jamais poderiam imaginar a extensão. Na verdade, tal como o exame mais atento das raras informações sobre essas ruidosas reuniões de africanos e seus descendentes crioulos deixa antever, o que os portugueses chamaram sempre genericamente de batuques não configurava um baile ou um folguedo, em si, mas uma diversidade de práticas religiosas, danças rituais e formas de lazer. (TINHORÃO, 2008, p. 55).

A reunião de escravos e suas batucadas configuravam-se muitas vezes, em práticas religiosas que haviam sobrevivido à diáspora africana e com o tempo, passaram a ser delimitadas em locais abertos às escondidas na mata (TINHORÃO, 2008, p 55). Essa matriz percussiva africana que marca a cultura musical brasileira é praticamente sua base, visto que a cultura portuguesa não possui uma musicalidade percussiva. Com essas informações, “Bate Forte o Tambor!” busca as referências e identifica as influências dos instrumentos percussivos africanos, com ênfase nos tambores, na musicalidade brasileira e suas interações com diferentes vertentes musicais que deram à nossa musicalidade aspectos ímpares, ressignificando nossa cultura e imprimindo-lhe um conjunto de elementos que fizeram da nossa memória musical uma das mais fortes referências à nossa ancestralidade africana¹⁰.

A apresentação inicia-se com a representação estilizada de um navio negreiro e a partir disso o processo de introdução das culturas africanas no Brasil e de seus

¹⁰ Projeto Bate Forte o Tambor!

desdobramentos nos campos religiosos. O espetáculo é dividido em duas partes: o “Sagrado”, onde o tambor aparece nas múltiplas identidades religiosas adaptadas ao Brasil: Umbanda, Candomblé, Tambor de Mina, Tambor de Crioula, Maracatu, Reisado, Jongo, Afoxé, Folia de Reis e Bumba meu Boi. Nessa parte, os alunos e alunas sobem aos palcos caracterizados com a apresentação das danças acompanhados por músicas atuais e que se referem à temática apresentada. Na transição para a segunda parte do espetáculo é evidenciada a trajetória de como essas manifestações foram proibidas, marginalizadas e perseguidas estabelecendo-se assim a dessacralização de muitas dessas práticas que se diluem no pano de fundo da cultura brasileira. Nessa transição, é apresentada a invasão da polícia num terreiro de Candomblé e a destruição de suas imagens iniciando a parte denominada “Profano” na qual os tambores saem do campo religioso para tomar as ruas e impactarem na estruturação da musicalidade brasileira. O trabalho pedagógico realizado com os (as) alunos (as) aborda os aspectos das religiosidades expressas em tais manifestações, inserindo-as no quadro formativo da cultura brasileira.

A análise se encerra, pois a segunda parte do espetáculo “Profano”, não é objeto de estudo da nossa monografia.

4. CONCLUSÃO

O projeto “Soul Black do Ben!” trabalha novas abordagens sobre a herança cultural, artística e religiosa dos africanos escravizados trazidos para o Brasil como também o racismo, a intolerância e o preconceito que envolve os (as) alunos (as) negros (as) com o objetivo de emponderá-los. A pertinência do projeto desse espetáculo está em trabalhar a religião de matriz africana enquanto manifestação cultural, matriz da cultura brasileira que repercute nas culturas regionais, como o Jongo, a Congada, o Tambor de Mina, Tambor de Crioula, Maracatu, Reisado, Afoxé, Folia de Reis e Bumba meu Boi. Apresentar aos (as) alunos (as) a relação passado-presente: a cultura brasileira ligada diretamente à ancestralidade africana, aos batuques e tambores que ecoavam pelas matas brasileiras, e que compunham os rituais religiosos, que no processo de transculturação geraram toda a riqueza cultural brasileira. É estruturar um novo olhar sobre a abordagem do tema no contexto escolar, ambiente cercado muitas vezes por preconceito e intolerâncias, através da cultura musical brasileira herança da cultura africana.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CAVALLEIRO, Eliane dos Santos. **DO SILÊNCIO DO LAR AO SILÊNCIO ESCOLAR: Racismo, preconceito e discriminação na educação infantil.** 1998. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-Educação em Educação – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1998.

FERNANDES, José Ricardo Oriá. Ensino de História e Diversidade Cultural: Desafios e Possibilidades. **Caderno Cedes.** Campinas, SP, V. 25, n. 67, p. 378-388, set./dez. 2005.

MINISTÉRIO DA CULTURA. **Diretrizes Curriculares nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.** Brasília: SEPPIR, 2004.

ROCHA, Rosa Margarida de Carvalho. **A construção da pedagogia de diversidade: pensando referenciais mais inclusivos.** Disponível em: <<http://rosamargaridacarvalho.blogspot.com.br/>>. Acesso em: 05 nov. de 2016.

SANTOS, Sônia Querino dos Santos; MACHADO, Vera Lúcia de Carvalho. **Políticas Públicas educacionais: antigas reivindicações, conquistas (Lei 10.639) e novos desafios.** Rio de Janeiro, RJ, V.16 n. 58, jan./mar. 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-40362008000100007>. Acesso em: 05 de novembro de 2016

STUDART, Hugo. **O conceito de Cultura: entre a teia de significados de Geertz e o entrelugar de Bhabha.** Agosto de 2012. Disponível em: <<http://studart.blog.br/>>. Acesso em: 02 dez. 2016.

TINHORÃO, José Ramos. **Os sons dos negros no Brasil: Cantos, danças, folguedos: origens.** 3. ed. São Paulo: Editora 34, 2012.152 p.